



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 826 de 1 de dezembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PRO
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$6.000,00 (seis mil / cruzeiros), afim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.0.0.0.42 - Despesas de Capital

4.1.0.0.42 - Investimentos

4.1.1.0.42 - Obras Públicas

4.1.1.1.42 - Prosseguimento e conclusão
de Obras

01 - Contrução de pontes e

galeriasCr\$ 6.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial/das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Praças, Parques e Jardins

4.0.0.0.95 - Despesas de Capital

4.1.0.0.95 - Investimentos

4.1.1.0.95 - Obras Públicas

4.1.1.3.95 - Prosseguimento e conclusão
de Obras

01 - Ampliação do Jardim /

públicoCr\$ 4.503,55

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

4.0.0.0.61 - Despesas de Capital

4.1.0.0.61 - Investimentos

4.1.1.0.61 - Obras Públicas

4.1.1.3.61 - Prosseguimento e conclusão

continua fls. 2



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação.....LEI Nº 826 de 1/12/70.-

de Obras

01 - Construção de um Parque

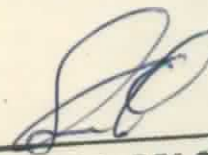
Infantil.....Cr\$1.496,45

SomaCr\$6.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 1 de dezembro de
1.970 (hum mil novecentos e setenta).-



* GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-



SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária